

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2025

O **INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS - IFAG**, associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 24.081.308/0001 77, com sede na Rua 87, nº 708, Edifício FAEG, Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP 74093-300, representado pelo seu Presidente, Armando Leite Rollemberg Neto, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.477.491-xx e por seu Diretor Administrativo, Sérgio Borges Fonseca Júnior, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.670.416-xx, ambos residentes e domiciliados em Goiânia, Goiás, doravante **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro, **COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 49.681.778/0001-00, com sede na Rua Libero Badaró, nº 182, sala 90, Centro, CEP 01.008- 000, município de São Paulo, Estado de São Paulo, representada por José Henrique Neves de Azevedo, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF sob o nº xxx.911.818-xx, com endereço comercial na Avenida João Neves, nº 5000, Fazenda Palmeira, CEP: 15082-000, São José do Rio Preto-SP, e **ENGESUR CONSULTORIA E ESTUDOS TECNICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 33.104.175/0001-06, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua General Canabarro, nº 784, Bairro Maracanã, CEP: 20.271-202, neste ato representada por Vinícius Guimarães Martins, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/RJ sob nº 2012122791, portador do CPF/MF sob nº xxx.756.047-xx, residente e domiciliado na Rua dos Colibris, nº 367, CEP: 83327-150, Pinhais-PR que compõem o **CONSÓRCIO COPLAN ENGESUR GO-461**, doravante **CONTRATADA**, RESOLVEM, com fulcro no que dispõe na Lei Estadual nº 21.670, de 6 de dezembro de 2022, Lei nº 22.940, de 23 de agosto de 2024, celebrar o presente CONTRATO, tendo em vista o constante do processo de contratação instaurado pelo Instrumento de Convocação nº 06/2025, mediante o qual fica estabelecido o seguinte:

Considerando que:

- (i) O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** celebraram, em 17/09/2025, o Contrato nº 09/2025 (“**CONTRATO**”), que tem por objeto a prestação de serviços conforme o Termo de Referência que constitui o Anexo 1 do **CONTRATO**;
- (ii) O **CONTRATADO** concluiu o registro do Instrumento Particular de Constituição de Consórcio na Junta Comercial do Estado de São Paulo, feito em observância ao termo de compromisso de constituição de consórcio antes apresentado ao **CONTRATANTE**;
- (iii) As **PARTES** têm interesse em formalizar a indicação do **CONSORCIO COPLAN ENGESUR GO-461** e a substituição das empresas no **CONTRATO**, sem com isso alterar qualquer obrigação ou responsabilidade de qualquer das **PARTES** e das empresas membras do Consórcio relacionadas ao **CONTRATO**;
- (iv) A **COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA** ocupa a posição de empresa líder do Consórcio e tem poderes de representação para firmar contratos, aditivos e outros instrumentos legais em nome do Consórcio, quando pertinentes à execução do objeto do **CONTRATO**, nos termos da Cláusulas Sexta, alínea “e” do Instrumento Particular de Constituição de Consórcio;
- (v) O **CONTRATANTE** procedeu à alteração de sua sede para o endereço constante do presente termo,

As PARTES têm entre si ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PREÂMBULO E SUBSTITUIÇÃO CONTRATUAL DAS PARTES

1.1. Fica alterado o preâmbulo do CONTRATO, que passa a conter a seguinte redação:

“O **INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS - IFAG**, associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 24.081.308/0001 77, com sede na Rua 87, nº 708, Edifício FAEG, Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP 74093-300, representado pelo seu Presidente, Armando Leite Rollemberg Neto, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.477.491-xx e por seu Diretor Administrativo, Sérgio Borges Fonseca Júnior, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.670.416-xx, ambos residentes e domiciliados em Goiânia, Goiás, doravante **CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO COPLAN ENGESUR GO-461**, CNPJ/MF nº 62.785.684/0001-31, NIRE nº 35500769914, com sede na Rua Libero Badaró, nº 182, sala 90, Centro, CEP 01.008 000, município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua empresa líder, a **COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 49.681.778/0001-00, com sede na Rua Libero Badaró, nº 182, sala 90, Centro, CEP 01.008- 000, município de São Paulo, Estado de São Paulo, representada por José Henrique Neves de Azevedo, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF sob o nº xxx.911.818-xx, com endereço comercial na Avenida João Neves, nº 5000, Fazenda Palmeira, CEP: 15082-000, São José do Rio Preto-SP, e **ENGESUR CONSULTORIA E ESTUDOS TECNICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 33.104.175/0001-06, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua General Canabarro, nº 784, Bairro Maracanã, CEP: 20.271-202, neste ato representada por Vinícius Guimarães Martins, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/RJ sob nº 2012122791, portador do CPF/MF sob nº xxx.756.047-xx, residente e domiciliado na Rua dos Colibris, nº 367, CEP: 83327-150, Pinhais-PR, doravante **CONTRATADA**, RESOLVEM, com fulcro no que dispõe na Lei Estadual nº 21.670, de 6 de dezembro de 2022, Lei nº 22.940, de 23 de agosto de 2024, celebrar o presente CONTRATO, tendo em vista o constante do processo de contratação instaurado pelo Instrumento de Convocação nº 06/2025, mediante o qual fica estabelecido o seguinte:”

1.2. As PARTES acordam que a representação do CONTRATADO será realizada, para fins de alteração do presente CONTRATO, pela empresa líder, nos termos da Cláusula Sexta, alínea “e” do Instrumento Particular de Constituição de Consórcio, sempre conforme prévia autorização por escrito dos demais membros do CONTRATADO.

1.3. O Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira do CONTRATO passa a vigorar com a seguinte redação:

“PARÁGRAFO SEGUNDO. O CONTRATANTE pagará a remuneração à CONTRATADA mediante depósitos nas contas correntes individuais de titularidade das empresas membras do consórcio, conforme a atividade executada e as responsabilidades atribuídas a cada uma das empresas, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento e o valor dos serviços executados, mediante a apresentação das Notas Fiscais de serviços correspondentes.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do CONTRATO que não são alteradas pelo presente Termo Aditivo.
- 2.2. As PARTES firmam o presente Termo Aditivo, assinado eletronicamente, para que produza os necessários efeitos legais.

CONTRATANTE: INSTITUTO PARA FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS – IFAG

Sérgio Borges Fonseca Júnior (Diretor Administrativo)

CONTRATANTE: INSTITUTO PARA FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS – IFAG

Armando Leite Rollemberg Neto (Presidente)

CONTRATADO: CONSÓRCIO COPLAN ENGESUR GO-461
COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA (empresa líder)

José Henrique Neves de Azevedo

CONTRATADO: CONSÓRCIO COPLAN ENGESUR GO-461
ENGESUR CONSULTORIA E ESTUDOS TECNICOS LTDA

Vinícius Guimarães Martins